## 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de Informática

Termo Aditivo n° 59/2018 Contrato n° 89/2017 Pregão Presencial n° 24/2017 Processo Licitatório n° 62/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas Informática, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, cidade de Sananduva-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Beltrame Bordin, sócio, do CPF n° 903.095.530-91, doravante CONTRATADA, ajustam o presente termo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira -** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores por inclusão de itens novos, a prestação de serviço contratada inicialmente.

**Parágrafo Primeiro -** O item a ser incluso na prestação de serviços, encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Sistemas e Serviços	Valor Mensal
04 (novo)	Sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:  - Sistema para controlar a emissão e controle de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica;  - Permitir a solicitação, emissão e controle de NFS-e, através de sistema on-line;	R\$400 <b>,</b> 00

- Permitir a geração e emissão de NFS-e;
- Permitir o acesso de controle e validação de NFS-e;

**Parágrafo Segundo -** Esta alteração encontra amparo legal nos §1° e §3°, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda - O valor total a ser aditivado é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais).

Parágrafo Único - O presente ajuste entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2018.

**Cláusula Terceira -** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 31 de outubro de 2018.

## Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal CONTRATANTE

Sinsoft informática Ltda
CNPJ sob n° 04.215.111/0001-76
Rodrigo Beltrame Bordin
CONTRATADA

Testemunhas:		
1	_	2 –